



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2019
PROCESSO N. 8514266-87.2019.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 181/2019, disponibilizada no DJE, em 31.01.2019, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com **cota principal no Lote I e cota reservada no Lote II** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças, de garantia, suporte técnico e consultoria especializada para virtualização de servidores para a solução de virtualização VMWARE com ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense, conforme as especificações técnicas dispostas neste Edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

LOTE I (cota principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE II (cota reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/12/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2019 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4. RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 11. MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 12. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Para os lotes com cota principal, os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.1.2 Para os lotes com cota reservada, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.5 Que seja autor do Termo de referência;

3.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.2.8 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

3.3 Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Anexos e legislação aplicável;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

4.20 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.20.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.20.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.20.3 **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.24.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

frustrada por falta de tempo hábil.

4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.25.1 Os procedimentos descritos no **subitem 4.25** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.27 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.32 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.3.2 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

5.2.4 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.5 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.

6.3 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

6.4 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.5 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.3** acima.

6.6 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.7 “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.8 A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.10 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.11 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.13 Serão rejeitadas as propostas que:

6.13.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.13.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.14 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.15 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.16 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 (quatro)** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com o **subitem 7.10.5 deste Edital**.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5 do Edital**;

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 6 do Edital**;

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 7 do Edital**;

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8** do Edital.

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**.

7.5.12 Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital**.

7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** previstas no **subitem 13.2 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá satisfazer às condições previstas no **subitem 13.4 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

a.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 "b.4.1"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.7.2 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

7.7.3 No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.7.4 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 1 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.7.5 No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.8 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.10.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.10.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.

7.10.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

7.10.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.10.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.12 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.13.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.15 Se o licitante desatender às exigências previstas **neste item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile/e-mail*.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.7 Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Secretária de Tecnologia da Informação, e pelo(s) representante(s) do Fornecedor, legalmente credenciado(s) e identificado(s).

11.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assiná-la, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.4 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do TJCE, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.

11.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

11.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vencimento da mesma.

11.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

11.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

11.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

11.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.29** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

11.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

11.15 **A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.**

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.7 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

administrativas, conforme previsão no **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

13.3 As multas a que se refere o **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições para pagamento estão descritas no **item 8.8 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irrealizável(is) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100021.02.126.500.21809.15.44904000.10000.0.20

15.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.2 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

16.3 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

16.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

17. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

17.1 Os critérios para estabelecimento da garantia e do suporte técnico estão previstos no **item 6.2 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

18.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

18.5 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

18.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.8 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

18.8.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

18.8.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

18.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.10 Será considerada extinta a garantia:

18.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.11 O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 8.2 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 8.3 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6 É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

22.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

22.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

22.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

22.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

22.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

22.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

22.18 Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

22.19 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.20 Havendo divergência, **exclusivamente quanto às especificações** da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

22.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.22 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 21 de novembro de 2019.

Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO
TJCE

Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
TJCE

Aprovado:

Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência – TR

AQSETIN2017019 – Aquisição de Licenças para VMware

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Aquisição de Licenças, Garantia, Suporte Técnico e Consultoria Especializada para virtualização de Servidores para a solução de virtualização Vmware. Ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense. De acordo com as especificações e quantitativos previstos neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

Demanda Prevista	Material	Quantitativo
Aquisição, e subscrição para licenças de software de virtualização.	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	16
	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	48
	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	8
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	24
	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuá-	5

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	rios. (Do tipo CCU).	
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	5
	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE	48
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	144
	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	1000

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002.

3.2. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao proposto da contratada que deverá supervisionar os serviços e garantir sua qualidade.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Item	Forma de Parcelamento	Justificativa
Aquisição, Subscrição de Licenças, Garantia, Suporte Técnico e Consultoria Especializada para virtualização de Servidores para a solução de	Os itens serão licitados através de lotes distintos.	Contempla-se o parcelamento do objeto por lotes para ampliação da competitividade entre licitantes, prezando pela economicidade, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1. Motivação/Justificativa

A aquisição de uma nova solução de virtualização diferente daquela atualmente em uso no TJCE implicará na não preservação dos investimentos já realizados para esse fim, já descritos.

Além da não preservação do investimento já realizado, a substituição da solução de virtualização implicará na necessidade de migração de todo o parque de servidores virtuais para a nova solução, resultando na indisponibilidade de serviços de TI durante esse período.

Diante do exposto, considerando todo o investimento já realizado em aquisições anteriores (Contrato N.º 46/2018, Contrato N.º 47/2018 e Termo de Doação CNJ N.º 002/2016) e considerando o Princípio da Economicidade, sugere-se a ampliação e modernização da solução de virtualização adquirida em processo licitatório anterior.

Com a aprovação da resolução do CNJ N.º 227 de 15 de Junho de 2016 (regulamentação do teletrabalho), e da Portaria do Poder Judiciário Cearense, N.º 224/2018 publicada no dia 21 de Fevereiro de 2018, também se faz necessária a aquisição de uma solução que possibilite a virtualização de estações de trabalho e aplicativos virtuais.

Tal solução de virtualização supracitada proporcionará ao TJCE a simplificação no gerenciamento de desktops e aplicativos, a consolidação do controle, o fornecimento e a proteção dos recursos de processamento do usuário final com políticas que se adaptam dinamicamente ao ambiente de processamento do usuário final. Aproveitando a rede virtual para proteger de modo simples e dinâmico a infraestrutura e as cargas de trabalho dos Data Centers do TJCE. Proporcionando o aproveitamento da moderna arquitetura de fornecimento de aplicativos e desktops que oferece desktops virtuais, reduzindo o armazenamento e as despesas operacionais com desktops e facilitando a instalação e o pacote de aplicativos de maneira centralizada.

Como também serviço de Consultoria Especializada, devido a alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada Professional Services Organization – PSO é um serviço ofertado pela Vmware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e Technical Account Manager – TAM, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções Vmware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela Vmware. TAM é uma um profissional VMware que



administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

4.2. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

4.2.1. De modo a garantir uma maior disponibilidade e a melhoria contínua dos serviços de TI do TJCE, os novos softwares serão instalados de maneira a permitir a utilização dos sistemas de forma simultânea em várias máquinas, aumentando o poder de processamento atualmente disponibilizado e como também diminuindo as indisponibilidades dos sistemas, como também atender a resolução do CNJ N.º 227 de 15 de Junho de 2016 e da Portaria do Poder Judiciário Cearense, N.º 224/2018 publicada no dia 21 de Fevereiro de 2018, que regulamenta o Teletrabalho. Cada equipamento exige a utilização de software de virtualização para garantir a execução de múltiplas aplicações com segurança e alta disponibilidade.

4.3. Levantamento das alternativas

Solução Única – Aquisição de Licenças, Garantia, Suporte Técnico e Consultoria Especializada para virtualização de Servidores para a solução de virtualização VMware. Ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense.			
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
Descrição	Aquisição de Licenças, Garantia, Suporte Técnico e Consultoria Especializada para virtualização de Servidores para a solução de virtualização VMware. Ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense.		
Fornecedor	Ingrammicro Tradein Zoom Tecnologia	Valor	RS 6.267.647,69

*O valor médio foi obtido através da média simples dos VALORES UNITÁRIOS, através de pesquisa de mercado.

4.4. Referência aos estudos preliminares

4.4.1. O resultado da realização dos Estudos Preliminares encontram-se apresentados através dos seguintes documentos: Análise de Viabilidade da Contratação.

4.5. Alinhamento estratégico

ID	Objetivo Estratégico do Requiritante	ID	Necessidades Elencadas no PETI
01	Aprimorar a governança e a infraestrutura de TIC	01	Garantir a infraestrutura de TIC
		02	Prover com qualidade, soluções de TIC

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme subitem 2.1.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Considerações Gerais

6.1.1. Devem ser disponibilizados os itens que fazem parte do objeto a ser adquirido, na conta do TJCE na VMware, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura da ordem de serviço, essa mesma a ser emitida e assinada pelo TJCE;

6.1.2. Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante;

6.1.3. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, **ANEXO III**, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

6.1.4. Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, **ANEXO IV**, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no Edital;

6.1.5. Deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão;

6.1.6. A subscrição deverá permitir a atualização da versão do software para a versão mais atual disponível no site do fabricante;

6.1.6.1. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance/patches releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os software especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sitio na Web da Vmware.

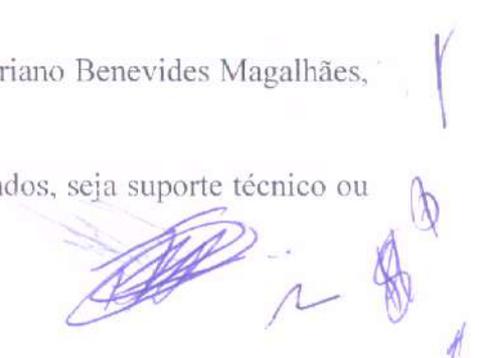
6.2. Da Garantia e Suporte Técnico

6.2.1. O Serviço de Suporte Técnico e Garantia, tendo sua vigência iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando necessário for, deverá ser executado no Datacenter do Poder Judiciário Cearense, localizados nos seguintes endereços relacionados abaixo. Sendo o FABRICANTE responsável pela execução da garantia e suporte técnico.

6.2.1.1. **DATACENTER TJCE** – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

6.2.1.2. **DATACENTER FÓRUM FCB** – Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, N.º 220 – Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690.

6.2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, abrirá os chamados, seja suporte técnico ou



garantia, diretamente com o FABRICANTE, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita, internet ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

6.2.3. A execução dos serviços de suporte técnico e garantia, seguirão o exposto no *VMware Production Support and Subscription Service* do FABRICANTE. Estando o mesmo disponível no link <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-production-support.pdf>

6.3. Da Consultoria Especializada

6.3.1. Prestar serviço de Consultoria Especializada, devido a alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada *Professional Services Organization – PSO* é um serviço ofertado pela VMware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e *Technical Account Manager – TAM*, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções VMware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela VMware. TAM é uma um profissional VMware que administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

6.3.2. O licitante deverá ofertar um banco de 1000 (hum mil) PSO (*Professional Services Organization*) para consultoria técnica no ambiente VMware desta Corte;

6.3.3. A quantidade de PSO's previstas para utilização representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do TJCE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidos os PSO's efetivamente prestadas;

6.3.4. É facultado ao TJCE o consumo dos PSO's, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

6.3.5. A prestação dos serviços será realizada pelo FABRICANTE, mediante emissão de ordens de serviços pelo TJCE, em horário determinado pelo mesmo, na modalidade presencial ou remota;

6.3.6. O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa fornecedora da solução;

6.3.7. O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

6.3.8. O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

- 6.3.9.** A ordem de serviço deverá estar de acordo com modelo a ser fornecido pelo TJCE;
- 6.3.10.** O FABRICANTE será comunicada pelo TJCE no caso de defeitos nos serviços entregues através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítio da internet PDF (*Portable Document Format*); documento em formato portátil;
- 6.3.11.** Caberá à FABRICANTE, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.3.12.** O FABRICANTE elaborará planejamento para utilização do PSO para a execução dos serviços no ambiente VMware do TJCE;
- 6.3.13.** Deverá estar presente no planejamento apresentado, o prazo previsto para conclusão dos serviços;
- 6.3.14.** A elaboração do planejamento deverá contemplar as seguintes atividades:
- 6.3.14.1. Análise de riscos;
- 6.3.14.2. Definição do escopo;
- 6.3.14.3. Elaboração do cronograma com a quantidade de PSO's que serão utilizadas na execução dos serviços;
- 6.3.14.4. Avaliação de desempenho do ambiente.
- 6.3.15.** Após a execução do planejamento elaborado pelo FABRICANTE, a mesma deverá entregar a CONTRATANTE relatórios contendo no mínimo o seguinte:
- 6.3.16.** Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;
- 6.3.17.** Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;
- 6.3.18.** Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;
- 6.3.19.** Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;
- 6.3.20.** Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;
- 6.3.21.** Documentação das implementações;
- 6.3.22.** Conhecimento a ser transferido.



7. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

7.1. Metodologia de Trabalho

Id	Demanda Prevista	Forma de Fornecimento	Justificativa
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	Conforme especificado no item 6.1.	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).		
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE		
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).		
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).		
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).		
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE		
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).		
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	Conforme especificado no item 6.1.	

8. ELEMENTOS PARA GESTÃO

8.1. Papeis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	SETIN – Gerência de Infraestrutura de T.I	Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de

			<p>Aceitação definidos em Edital;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos previstos em Edital;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do Edital, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;</p> <p>Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços adquiridos;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da empresa fornecedora da solução adquirida e no Edital;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é a empresa fornecedora da solução adquirida quem executa a entrega dos bens e se é a fabricante quem executa os serviços adquiridos e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Requisitante	SETIN – Coordenadoria de Suporte Técnico	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em Edital, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos previstos em Edital, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da solução adquirida;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE,</p>

			<p>seja por inadimplemento de cláusula ou condição do Edital, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;</p> <p>Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor.</p>
3	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI.	<p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa cumpriu com a garantia prevista no Edital.</p>

8.2. Deveres e Responsabilidades do TJCE

8.2.1. Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

8.2.2. Proporcionar à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

8.2.3. Notificar a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE nas condições estabelecidas em Edital.

8.2.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.3. Deveres e Responsabilidades da Empresa Fornecedora da Solução

8.3.1. É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

8.3.2. Efetuar a entrega dos produtos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

8.3.3. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

8.3.4. Entregar o objeto deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no seguinte endereço:

8.3.5. DATACENTER TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

8.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.7. Realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;

8.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.3.10. Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

8.3.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.3.12. Cumprir os requisitos de garantia e suporte da solução;

8.3.13. A FABRICANTE deverá realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos neste documento;

8.3.14. Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos de software adquiridos, tais como: prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

8.3.15. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.4. Forma de Acompanhamento

ID	Etapa/Fase/Item	Forma de Acompanhamento
1	Entrega dos itens.	Serão conferidos se estão de acordo com as especificações citadas no item 6, pela equipe da Gerência de Infraestrutura de T.I do TJCE ou pela equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico do TJCE. O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a empresa fornecedora da solução e/ou fabricante notificando-as sobre o não cumprimento das especificações apontadas neste documento.

✓

Q 9

A

8.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Entrega dos itens.	Deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento. Deverão ser entregues no prazo e local determinado neste documento.

8.6. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

8.6.1. Conforme item 2.1

8.7. Prazos e Condições

8.7.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos no item 6 e seus subitens;

8.7.2. Caso o objeto seja diferente das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

8.7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento;

8.7.4. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela empresa fornecedora da solução, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante;

8.7.5. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.8. Condições para Pagamento

8.8.1. O FORNECEDOR poderá solicitar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil dos serviços realizados e/ou dos produtos fornecidos do mês imediatamente anterior.

8.8.2. O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos produtos fornecidos e/ou serviços realizados pelo setor responsável;

8.8.3. Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;



8.8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

8.8.5. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

8.8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

8.8.7. O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o Part Number, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização de software;

8.8.8. No que se refere ao serviço de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do contratante;

8.8.9. Caso existam penalidades a serem aplicadas a empresa fornecedora da solução será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela empresa fornecedora da solução;

8.8.10. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

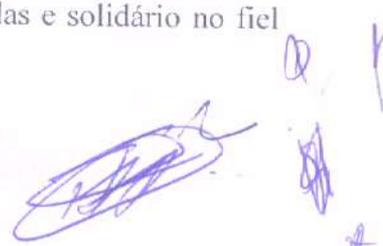
8.9. Propriedade, Sigilo, Restrições

8.9.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da solução e/ou fabricante, quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

8.9.2. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência da garantia;

8.9.3. A empresa fornecedora da solução deverá assinar o **ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI** e o **ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC**;

8.9.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação assinará o Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.



8.10. Garantia

8.11. Os serviços de garantia/suporte deverão ser prestados pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos, conforme estabelecido no item 2.1.

8.12. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	TJCE	Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho			Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens adquiridos;			E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre o TJCE e a empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE.			Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência através de Ofício por correspondência.			Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias	Empresa fornecedora da solução/Fabricante/ TJCE	TJCE/ Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. LOTE I – Cota Principal

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSP-	12	Und.	R\$ 16.982,40	R\$ 203.788,80



	HERE ENTERPRISE PLUS.				
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSP-HERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36			R\$ 5.416,05 R\$ 194.977,80
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	6			R\$ 18.864,18 R\$ 113.185,08
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	18			RS 8.652,15 R\$ 155.738,70
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4			RS 255.560,17 R\$ 1.022.240,68
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4			RS 91.041,72 R\$ 364.166,88
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	36			R\$ 26.938,42 R\$ 969.783,12
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	108			RS 11.908,96 R\$ 1.286.167,68
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	750	PSO		R\$ 636,45 R\$ 477.337,50
Total:					RS 4.787.386,24

*O valor médio foi obtido através da média simples dos VALORES UNITÁRIOS, através de pesquisa de mercado.

9.2. LOTE II – Cota Reservada de 25%

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	4	Und.	R\$ 16.982,40	R\$ 67.929,60
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	12		R\$ 5.416,05	R\$ 64.992,60
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	2		R\$ 18.864,18	R\$ 37.728,36
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	6		R\$ 8.652,15	R\$ 51.912,90
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$ 255.560,17	R\$ 255.560,17
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$ 91.041,72	R\$ 91.041,72
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	12		R\$ 26.938,42	R\$ 323.261,04
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$ 11.908,96	R\$ 428.722,56
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	250	PSO	R\$ 636,45	R\$ 159.112,50
Total:					R\$ 1.480.261,45

*O valor médio foi obtido através da média simples dos VALORES UNITÁRIOS, através de pesquisa de mercado.

D

V 

V

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte de Recursos

FONTE		Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
Programa		500 – Gestão e Manutenção do TJ	
Período	Natureza	Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau	Valores
LOTE I – Cota Principal			
Previsto para 2020	Investimento	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	R\$ 203.788,80
		Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	R\$ 194.977,80
		Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	R\$ 113.185,08
		Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	R\$ 155.738,70
		Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	R\$ 1.022.240,68
		Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	R\$ 364.166,88
		Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	R\$ 969.783,12
		Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	R\$ 1.286.167,68
		Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	R\$ 477.337,50
VALOR GLOBAL			R\$ 4.787.386,24



FONTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
Programa	500 – Gestão e Manutenção do TJ		
Período	Natureza	Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau	Valores
LOTE II – Cota Reservada de 25%			
Previsto para 2020	Investimento	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	R\$ 67.929,60
		Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	R\$ 64.992,60
		Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	R\$ 37.728,36
		Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	R\$ 51.912,90
		Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	R\$ 255.560,17
		Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	R\$ 91.041,72
		Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	R\$ 323.261,04
		Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	R\$ 428.722,56
		Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	R\$ 159.112,50
VALOR GLOBAL			R\$ 1.480.261,45

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento da entrega e execução do objeto será feita pelo Fiscal Técnico, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Empresa fornecedora da solução a ser adquirida por esta Corte, perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

11.2. O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à entrega e execução dos objetos licitados, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

11.3. Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Edital.

11.4. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pelo TJCE, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor.

12. Regras para Aplicação de Multas e Sanções

12.1. O TJCE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

12.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

12.1.3. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

12.1.4. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto licitado por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e anexos, por ocorrência;

12.1.5. Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

